

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	<i>CADERNO DE ENCARGOS</i>	<i>Página 1</i>
		<i>Data: out./2022</i>

ÁGUAS DE GAIA, EM, SA

*PROCEDIMENTO DE CONSULTA PRÉVIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA
TÉCNICA PARA AS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA ÁGUAS DE GAIA, EM, SA*

CADERNO DE ENCARGOS

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	CADERNO DE ENCARGOS	Página 2
		Data: out./2022

ÍNDICE

Capítulo I- Disposições gerais.....	3
Cláusula 1.ª- Objeto	3
Cláusula 2.ª- Contrato.....	3
Cláusula 3.ª- Prazo de prestação do serviço	3
Capítulo II- Obrigações contratuais	4
Secção I- Obrigações do prestador de serviços.....	4
Subsecção I- Disposições gerais	4
Cláusula 4.ª- Obrigações principais do prestador de serviços.....	4
Cláusula 5.ª- Fases da prestação do serviço	4
Cláusula 6.ª- Forma de prestação do serviço	4
Subsecção II- Dever de sigilo.....	5
Cláusula 7.ª- Objeto do dever de sigilo	5
Cláusula 8.ª- Prazo do dever de sigilo.....	5
Cláusula 9.ª - Proteção de dados pessoais.....	5
Secção II- Obrigações de Águas de Gaia, EM, SA.....	6
Cláusula 10.ª - Preço base.....	6
Cláusula 11.ª- Preço contratual.....	6
Cláusula 12.ª- Condições de pagamento	6
Capítulo III- Penalidades contratuais e resolução	7
Cláusula 13.ª- Penalidades contratuais	7
Cláusula 14.ª- Força maior	7
Cláusula 15.ª- Resolução por parte do contraente público	8
Cláusula 16.ª- Resolução por parte do prestador de serviços	9
Capítulo IV- Seguros.....	9
Cláusula 17.ª- Seguros.....	9
Capítulo V- Caução.....	9
Cláusula 18.ª- Execução da caução	9
Capítulo VI Resolução de litígios.....	9
Cláusula 19.ª- Foro competente.....	9
Capítulo VII- Disposições finais	10
Cláusula 20.ª- Gestor do Contrato.....	10
Cláusula 21.ª- Subcontratação e cessão da posição contratual	10
Cláusula 22.ª- Comunicações e notificações	10
Cláusula 23.ª- Contagem dos prazos.....	10
Cláusula 24.ª- Legislação aplicável.....	10
ANEXO I - TERMOS DE REFERÊNCIA.....	11
ANEXO II - LISTA DAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ÁGUAS RESIDUAIS EM BAIXA	13
ANEXO II - POLÍTICA DA QUALIDADE, AMBIENTE E SEGURANÇA.....	17
ANEXO III - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES EXTERNOS.....	19

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	CADERNO DE ENCARGOS	Página 3
		Data: out./2022

Capítulo I- Disposições gerais

Cláusula 1.ª- Objeto

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a Prestação de Serviços de “Assessoria Técnica para as Instalações Elétricas da Águas de Gaia, EM, SA”.

Cláusula 2.ª- Contrato

1 - O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.

2 - O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:

- a) Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
- c) O presente caderno de encargos;
- d) A proposta adjudicada;
- e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

3 - Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

4 - Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 3.ª- Prazo de prestação do serviço

1 - O contrato a celebrar na sequência do presente procedimento entra em vigor na data da sua outorga.

2 - O prazo de execução é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de calendário, incluindo fins de semana e feriados, renovável automaticamente por igual período, salvo se alguma das partes o denunciar, por escrito, com uma antecedência mínima de 2 meses sob o termo do respetivo prazo, até ao limite de duas renovações, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além desta data.

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	CADERNO DE ENCARGOS	Página 4
		Data: out./2022

Capítulo II- Obrigações contratuais

Secção I- Obrigações do prestador de serviços

Subsecção I- Disposições gerais

Cláusula 4.ª- Obrigações principais do prestador de serviços

1 - Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no caderno de encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato, impendem sobre o prestador de serviços, a título principal, no decurso da execução da prestação de serviços, as seguintes obrigações:

- a) Obrigação de efetuar a assessoria técnica para as instalações elétricas da Águas de Gaia, EM, SA, de acordo com o estipulado neste Caderno de Encargos;*
- b) Disponibilizar todo o equipamento necessário à execução dos trabalhos em boas condições de funcionamento e operacionalidade, bem como os meios humanos necessários à prestação em causa, assim como cumprir com as normas de higiene e segurança no trabalho em conformidade com a legislação em vigor.*

2 - Impendem ainda sobre o prestador de serviços as demais obrigações previstas no caderno de encargos e outras obrigações previstas na legislação aplicável, nomeadamente os decorrentes do Regulamento Geral de Proteção de Dados Pessoais - Reg (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e Conselho.

3 - A título acessório, o prestador de serviços fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

Cláusula 5.ª- Fases da prestação do serviço

Os serviços objeto do contrato compreendem uma única fase, de execução contínua.

Cláusula 6.ª- Forma de prestação do serviço

1 - A prestação de serviços em causa tem por objetivo a assessoria técnica para instalações elétricas pertencentes à Empresa Águas de Gaia, EM, SA, nomeadamente às estações elevatórias de águas residuais descritas no anexo II a este Caderno de Encargos, edifícios da sede da Empresa, Edifício Praça, Edifício Marbelo, Loja Comercial, Centro de Educação Ambiental das

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	CADERNO DE ENCARGOS	Página 5
		Data: out./2022

Ribeiras de Gaia, Estação Litoral da Aguda e Estações Elevatórias da Rede de Abastecimento de Água.

2 - O prestador de serviços deverá dispor de todos os meios - pessoal, transporte, ferramentas, os materiais, utensílios e equipamentos indispensáveis à boa execução dos trabalhos.

Subsecção II- Dever de sigilo

Cláusula 7.ª- Objeto do dever de sigilo

1 - O prestador de serviços deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à Águas de Gaia, EM, SA, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.

2 - A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.

3 - Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo prestador de serviços ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Cláusula 8.ª- Prazo do dever de sigilo

O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de 2 anos a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

Cláusula 9ª - Proteção de dados pessoais

1 - Nos termos do disposto no Regulamento Geral de Proteção de Dados aprovado pelo Reg. (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, o prestador de serviços obriga-se a:

- a) Utilizar os dados pessoais a que tenha acesso ou que lhe sejam transmitidos pela Águas de Gaia, EM, SA única e exclusivamente para efeitos da prestação dos serviços objeto deste contrato;*
- b) Observar os termos e condições constantes dos instrumentos de legalização respeitantes aos dados tratados;*
- c) Manter os dados pessoais estritamente confidenciais, cumprindo e garantindo o cumprimento do dever de sigilo profissional relativamente aos mesmos dados pessoais;*
- d) Cumprir quaisquer regras relacionadas com o tratamento de dados pessoais a que a Águas de Gaia, EM, SA esteja vinculada, desde que tais regras lhe sejam previamente comunicadas;*

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	CADERNO DE ENCARGOS	Página 6
		Data: out./2022

e) Adotar todas as medidas de carácter técnico e organizativo necessárias e adequadas a garantir a proteção dos dados pessoais tratados por conta da Águas de Gaia, EM, SA contra a respetiva destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou acesso não autorizados e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito.

f) Prestar à Águas de Gaia, EM, SA toda a colaboração de que esta careça para esclarecer qualquer questão relacionada com o tratamento de dados pessoais efetuado ao abrigo do presente contrato e manter a Águas de Gaia, EM, SA informada em relação ao tratamento de dados pessoais, obrigando-se a comunicar de imediato qualquer situação que possa afetar o tratamento dos dados em causa ou que de algum modo possa dar origem ao incumprimento das disposições legais em matéria de proteção de dados pessoais.

2 - O prestador de serviços será responsável por qualquer prejuízo em que a Águas de Gaia, EM, SA venha a incorrer em consequência do tratamento por parte da mesma ou dos seus colaboradores de dados pessoais em violação das normas legais aplicáveis e/ou do disposto no presente contrato.

Secção II- Obrigações de Águas de Gaia, EM, SA

Cláusula 10.^a - Preço base

1 - O preço base, para efeito do concurso, é de €18.000,00 (dezoito mil euros) não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado.

2 - O valor indicado no número anterior foi calculado com base no valor estimado para um ano de execução do contrato de €6.000,00 (seis mil euros), multiplicado por três.

Cláusula 11.^a- Preço contratual

1 - Pela prestação dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente caderno de encargos, a Águas de Gaia, EM, SA deve pagar ao prestador de serviços o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

2 - O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, (incluindo as despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos).

Cláusula 12.^a- Condições de pagamento

1 - As quantias devidas pela Águas de Gaia, EM, SA, nos termos da cláusula anterior, deve ser paga no prazo de 60 (sessenta) dias após a receção pela Águas de Gaia, EM, SA das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o trabalho realizado.

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	CADERNO DE ENCARGOS	Página 7
		Data: out./2022

2 - Em caso de discordância por parte da Águas de Gaia, EM, SA, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao fornecedor, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

3 - Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º 1, as faturas são pagas através de transferência bancária.

Capítulo III- Penalidades contratuais e resolução

Cláusula 13.ª- Penalidades contratuais

1 - Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, a Águas de Gaia, EM, SA pode exigir do prestador de serviços o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos:

- a) Pelo incumprimento do prazo global da execução do contrato previsto na cláusula 3.ª, até 5% do valor de adjudicação por cada dia de atraso.
- b) Pelo incumprimento da não disponibilização de todo o equipamento necessário à execução dos trabalhos em boas condições de funcionamento e operacionalidade, bem como os meios humanos necessários à prestação em causa, assim como cumprir com as normas de higiene e segurança no trabalho em conformidade com a legislação em vigor, até 5% do valor de adjudicação.

2 - Em caso de resolução do contrato por incumprimento do prestador de serviços, a Águas de Gaia, EM, SA pode exigir-lhe uma pena pecuniária de até 10% do valor do Contrato.

3 - Ao valor da pena pecuniária prevista no número anterior são deduzidas as importâncias pagas pelo prestador de serviços ao abrigo da alínea a) do n.º 1, relativamente aos serviços cujo atraso na respetiva conclusão tenha determinado a resolução do contrato.

4 - Na determinação da gravidade do incumprimento, a Águas de Gaia, EM, SA tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do prestador de serviços e as consequências do incumprimento.

5 - A Águas de Gaia, EM, SA pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.

6 - As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que a Águas de Gaia, EM, SA exija uma indemnização pelo dano excedente.

Cláusula 14.ª- Força maior

1 - Não podem ser impostas penalidades ao prestador de serviços, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	CADERNO DE ENCARGOS	Página 8
		Data: out./2022

partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.

2 - Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

3 - Não constituem força maior, designadamente:

- a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do prestador de serviços, na parte em que intervenham;*
- b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do prestador de serviços ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;*
- c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo prestador de serviços de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;*
- d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo prestador de serviços de normas legais;*
- e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do prestador de serviços cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;*
- f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do prestador de serviços não devidas a sabotagem;*
- g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.*

4 - A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.

5 - A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

Cláusula 15.^a- Resolução por parte do contraente público

1 - Sem prejuízo dos fundamentos previstos nos artigos 333.^o a 335.^o do Código dos Contratos Públicos, a Águas de Gaia, EM, SA pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o prestador de serviços violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, designadamente nos seguintes casos:

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	CADERNO DE ENCARGOS	Página 9 Data: out./2022
---	----------------------------	---------------------------------

a) Pelo atraso na conclusão dos serviços do contrato superior a um mês ou declaração escrita do prestador de serviços de que o atraso respetivo excederá esse prazo.

2 - O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao prestador de serviços e não determina a repetição das prestações já realizadas, a menos que tal seja determinado pelo contraente público.

Cláusula 16.^a- Resolução por parte do prestador de serviços

1 - O direito de resolução é exercido por via judicial.

2 - A resolução do contrato não determina a repetição das prestações já realizadas pelo prestador de serviços, cessando, porém, tas as obrigações deste ao abrigo do contrato.

Capítulo IV- Seguros

Cláusula 17.^a- Seguros

1 - É da responsabilidade do prestador de serviços a cobertura, através de contratos de seguro, de todos os riscos inerentes aos trabalhos incluídos na prestação de serviços em causa, designadamente de todos os veículos e pessoal adstritos à presente prestação de serviços, bem como os legalmente exigidos.

2 - A Águas de Gaia, EM, SA pode, sempre que entender conveniente, exigir prova documental da celebração dos contratos de seguro referidos no número anterior, devendo o prestador de serviços fornecê-la no prazo 7 dias.

Capítulo V- Caução

Cláusula 18.^a- Execução da caução

Para o presente procedimento não é exigida a prestação de caução.

Capítulo VI Resolução de litígios

Cláusula 19.^a- Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto, com expressa renúncia a qualquer outro.

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	CADERNO DE ENCARGOS	Página 10
		Data: out./2022

Capítulo VII- Disposições finais

Cláusula 20.^a- Gestor do Contrato

Nos termos e para efeitos do artigo 290.^o-A do CCP, no contrato celebrado entre as partes será indicado o gestor do contrato com a função de acompanhar permanentemente a execução deste.

Cláusula 21.^a- Subcontratação e cessão da posição contratual

1 - A cessão e a subcontratação pelo prestador de serviços carecem de autorização da Águas de Gaia, EM, SA.

2 - A Águas de Gaia, EM, SA poderá ceder a sua posição contratual, bastando para tal a comunicação por escrito ao prestador de serviços de que irá ceder a sua posição contratual.

Cláusula 22.^a- Comunicações e notificações

1 - Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do CCP, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.

2 - Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada por escrito à outra parte.

Cláusula 23.^a- Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Cláusula 24.^a- Legislação aplicável

O contrato é regulado nos termos do CCP e demais legislação em vigor.

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	CADERNO DE ENCARGOS	<i>Página 11</i>
		<i>Data: out./2022</i>

ANEXO I – TERMOS DE REFERÊNCIA

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	CADERNO DE ENCARGOS	Página 12
		Data: out./2022

A prestação de serviços em causa tem por objetivo a assessoria técnica para instalações elétricas pertencentes à Empresa Águas de Gaia, EM, SA, nomeadamente às estações elevatórias de águas residuais descritas no anexo II do Caderno de Encargos, edifícios da sede da Empresa, Edifício Praça Edifício Marbelo, Loja Comercial, Centro de Educação Ambiental das Ribeiras de Gaia, Estação Litoral da Aguda, Edifício Praça e Estações Elevatórias da Rede de Abastecimento de Água.

A assessoria técnica incluirá o seguinte:

- *Desempenho das funções de Técnico Responsável pela Exploração das Instalações Elétricas com Responsabilização técnica perante outras entidades (nomeadamente no que se refere a aspetos legais, incluindo assinatura de termos de responsabilidade de exploração caso sejam exigidos);*
 1. *Para as instalações elétricas que careçam de técnico responsável pela exploração com o pedido de vistoria, deverá ser entregue um termo de responsabilidade pela sua exploração, redigido de acordo com o anexo III.4, bem como o relatório do técnico responsável pela exploração de instalações elétricas (anexo IV), devendo o técnico estar legalmente habilitado para o efeito.*
 2. *Para as instalações em que se verifiquem modificações e, por virtude disso, passem a carecer de técnico responsável pela exploração, observar-se-á o disposto no número anterior.*
- *Vistorias para elaboração de relatórios de manutenção anual;*
- *Monitorização da medição de terras com periodicidade mínima de 1 vez por ano.*



ÁGUAS
DE GAIA
EMPRESA MUNICIPAL, SA

CADERNO DE ENCARGOS

Página 13

Data: out./2022

ANEXO II – LISTA DAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ÁGUAS RESIDUAIS EM BAIXA

Lista das Estações Elevatórias de Águas Residuais em Baixa

	<i>Designação</i>	<i>Local</i>	<i>Freguesia</i>
1	Canidelo	Rua dos Chãos Vermelhos	Canidelo
2	Charneca	Rua do Lavadouro	Mafamude
3	P.Valadares	Rua Caetano Remeão	Valadares
4	Gondarim	Rua de Gondarim (junto ao lavadouro)	Gulpilhares
5	Pedroso	Rua da Voltinha (em frente ao Sardinha e Leite)	Pedroso
6	P. Belmonte	Rua de Belmonte (em frente ao nº 483)	Mafamude
7	P. C. C. Arrábida	Rua Manuel Moreira Barros (em frente ao portão nº6)	Afurada
8	Tenente Valadim	Tv. Tenente Valadim (ao lado do edifício Tenente Valadim)	Canidelo
9	P. Monte Xisto	Rua de Monte Xisto 38	Santa Marinha
10	Bustes	Rua de Bustes	Canidelo
11	Cotraze	Urbanização da Cotraze (Rua Padre António Vieira - Vereda 4 -peg. Ao 42)	Avintes
12	Portelas	ao início da Rua das Charcas	Avintes
13	Campos II	Rua das Azenhas (junto ao 396)	Avintes
14	Campos III	Rua das Agrads (junto ao 662)	Avintes
15	ArnelasI	Junto ao Porto Nautico de Arnelas	Olival
16	ArnelasII	Av. de Arnelas (50m acima do 651)	Olival
17	arnelasIII	Av. de Arnelas (junto à primeira cura quem desce)	Olival
18	Mocho	Rua da Quinta Amarela (Junto ao ribeiro)	Grijó
19	Loureiro	rua da Regedoura C/ a rua da Chamusca	Grijó
20	Mariz	Antigo bairro junto aos Arcos do aqueduto e nas traseiras da Charles	Oliveira do Douro
21	Picoto	rua do vale da Cana C/ rua da Escola	Crestuma
22	Bessada	Rua da Lagoa (no ponto mais baixo da rua)	Crestuma
23	Pousadas I	Trav. de Pousadas (junto ao lavadouro)	Avintes

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	CADERNO DE ENCARGOS	Página 15
		Data: out./2022

24	Pousadas II	Cruzamento da Trav. do Outão c/ a rua das Velhas	Avintes
25	Pousadas III	Ao fundo da rua do Outão	Avintes
26	Pousadas IV	Rua do Sossego(frente ao 102)	Avintes
27	Pardieiros I	Rua dos Pardieiros (junto ao 935)	Olival
28	Pardieiros II	Rua dos Pardieiros (junto à entrada do cetro de estágios)	Olival
29	Espinhaço	Enfiamento da rua dos Pescadores c/ a rua do Areinho	Avintes
30	Rua de Lagos	Rua de Lagos (Junto à Passagem superior ao IC1)	Vilar do Paraíso
31	Quinta das Corgas	Urbanização da Quinta das Corgas (junto à piscina)	Mafamude
32	Oliveira do Douro	Alameda de St.ª Eulália (frente ao 228)	Oliveira do Douro
33	Seixo Alvo Sul	Trav. da Capela (frente ao 102)	Olival
34	Picoto I	Rua da Lage de Baixo	Crestuma
35	Aguda Centro I	Rua Major Agno Moreira junto ao n.º 6	Arcozelo
36	S.Paio	Rampa do Monte da Luz (próximo do n.º 23)	Canidelo
37	Lever IV	Rua Dr Manuel J. Moura e Sá(junto ao lavadouro)	Lever
38	Lever V	Rua da Fonte (junto ao lavadouro)	Lever
39	Matas	Rua Fernando da Cunha Ferraz (junto à rua das Matas)	Madalena
40	Adriano C. Oliveira	Ao fundo da Praceta Adriano C. Oliveira	Valadares
41	Gondezende	Rua dos Campos Alegres (junto ao pavilhão)	Olival
42	Lever III	Rua do Pinhal	Lever
43	Lever VI	Rua da Herdade, em frente à última casa	Lever
44	Lever VII	Rua de Pante,192	Lever
45	S. Martinho	Rua de S. Martinho de Arnelas (Junto ao edifício S. Martinho)	Olival
46	Feiteira	Rua da Boavista (junto à antiga ETAR)	Grijó
47	Couto e Irmãos	Rua Infante D. Henrique Px 302	Perosinho
48	Chieiras	Recanto das Chieiras Px 119	Canidelo
49	Ponte da Arrábida	Junto aos Pilares da Ponte da Arrábida	Afurada

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	CADERNO DE ENCARGOS	Página 16
		Data: out./2022

50	Fiável à Nova	Junto à antiga Etar de Fiável-à-nova	Avintes
51	Murracezes 1	Rua da Presa Nova Norte	Grijó
52	Murracezes 2	Rua da Presa Nova Norte	Grijó
53	Fraternidade	Ao fundo da rua da Fraternidade	Avintes
54	Quinta do Facas	Ao início da rua da Quinta do Facas	S. Félix
55	Arcos do Sardão	Junto ao portão de entrada da Urbanização dos Arcos de sardão	Oliveira do Douro
56	Lavadouro da Afurada	Rua da Praia em frente ao Lavadouro da Afurada	Afurada
57	VL2	VL2(ao Cabedelo)	Canidelo
58	Lever VIII	Rua do Pinheiro Manso	Lever
59	Alminhas	Ao fundo da trav. Das Alminhas	Pedroso
60	Electrocerâmica	Rua 28 de Janeiro junto ao portão de entrada da Electrocerâmica	Candal
61	Bolhão	Rua do Bolhão junto à rua de Sá	Oliveira do Douro
62	Rua Nova da Rainha	Rua Nova da Rainha	Arcozelo
63	Quinta dos cubos	Rua da Quinta dos Cubos (junto ao cruzamento com a Rua Alberto Tavares)	Oliveira do Douro
64	Quinta dos Cubos I	Rua Mestre Guilherme Camarinha	Oliveira do Douro
65	Chouselas	Trav. Cova da Bela	Oliveira do Douro

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	CADERNO DE ENCARGOS	Página 17
		Data: out./2022

ANEXO II – POLÍTICA DA QUALIDADE, AMBIENTE E SEGURANÇA



Política da Qualidade, Ambiente e Segurança

“Os nossos Colaboradores são o bem mais precioso nesta grande equipa Águas de Gaia, como a Água é o bem mais precioso na Vida.”

Com uma mudança de paradigma, uma nova visão para os próximos anos e uma nova agenda para o futuro, mantendo-nos conscientes das nossas responsabilidades na gestão de recursos, melhoria contínua, diminuição dos impactos da nossa atividade sobre o meio ambiente e no controlo dos riscos e perigos que podem afetar as pessoas envolvidas nos processos, comprometemo-nos:

- A**ntecipar e satisfazer as necessidades e expectativas internas e externas, dos nossos Colaboradores, Clientes, do Município, dos Parceiros, da Comunidade e de outras Partes Interessadas.
- G**arantir a disponibilidade e a qualidade da água segura, em todo o concelho, gerir a rede de drenagem pluvial, melhorando as condições de escoamento das ruas e vias municipais e de encaminhamento para as linhas de água e assegurar a recolha das águas residuais, o tratamento e a qualidade de efluentes rejeitados no meio hídrico.
- U**tilizar e promover uma atuação responsável e eco eficiente na gestão e exploração dos processos e das infraestruturas, prevenindo a poluição, racionalizando a utilização de recursos naturais e minimizando os impactos ambientais.
- A**tuar pro ativamente na proteção na saúde e na segurança dos Colaboradores e de todas as pessoas envolvidas, através da redução e eliminação de riscos.
- S**er um símbolo de transparência, rigor, precisão, modernidade e inovação em todas as atividades que desenvolvemos, participando na sensibilização da população do concelho de Vila Nova de Gaia para a preservação do meio ambiente.
- D**esenvolver e atuar de forma responsável e sustentável, promovendo a participação e a consulta em SST, a igualdade de género, através do envolvimento equilibrado dos homens e mulheres nas atividades profissionais, e a conciliação da vida pessoal, profissional e familiar para a construção de uma sociedade mais justa e equilibrada para as gerações futuras.
- E**stabelecer e rever periodicamente os princípios, tendo em conta os processos, os impactos e os riscos significativos de modo a garantir-se o desenvolvimento sustentável e a melhoria contínua.
- G**arantir o cumprimento das obrigações de conformidade decorrentes da legislação, regulamentação, normalização e outros diplomas aplicáveis.
- A**companhar o serviço de recolha de resíduos sólidos urbanos, assegurando uma manutenção eficaz.
- I**ncentivar o trabalho em equipa e o envolvimento de todos os Colaboradores, promovendo o desenvolvimento de competências, a responsabilização, a valorização e a formação adequada ao desempenho das suas atividades, bem como gerar felicidade interna, através de benefícios sociais e metodologias de reconhecimento pessoal e profissional.
- A**largar as valências e serviços disponíveis, potenciando os recursos internos existentes, fora do Município.

GOTA de ÁGUA, é simultaneamente um DIAMANTE... porque afinal a água é o NOSSO BEM MAIS PRECIOSO!

O Conselho de Administração


outubro 2020







ÁGUAS
DE GAIA
EMPRESA MUNICIPAL, SA

CADERNO DE ENCARGOS

Página 19

Data: out./2022

ANEXO III – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES EXTERNOS

Critérios de Ponderação para Avaliação de Fornecedores

Preço

Critério de Avaliação		
Ponderação	1	Mau
	2	Insuficiente
	3	Razoável
	4	Bom
	5	Excelente
		Custo muito elevado para os requisitos definidos
		Maior custo
		Custo aceitável para os requisitos definidos
		Custo adequado para o cumprimento dos requisitos solicitados
		Menor custo

Conformidade do Produto / Qualidade da Prestação

Critério de Avaliação		
Ponderação	1	Mau
	2	Insuficiente
	3	Razoável
	4	Bom
	5	Excelente
		Fornecimento não conforme com o acordado inicialmente com consequências na atividade de AGEM
		Fornecimento não conforme com o acordado inicialmente sem consequências
		Fornecimento parcialmente conforme com o acordado inicialmente sem consequências
		Fornecimento conforme o acordo inicialmente
		Produto com qualidades superiores às acordadas inicialmente

Assistência / Acompanhamento

Critério de Avaliação		
Ponderação	1	Mau
	2	Insuficiente
	3	Razoável
	4	Bom
	5	Excelente
		Intervenção não executada
		Intervenção executada fora do prazo estipulado
		Intervenção/Resposta em tempo útil
		Intervenção/Resposta imediata
		Intervenção/Resposta executada de forma eficiente e assertiva em prazo anterior ao estipulado

Segurança (quando aplicável)

Critério de Avaliação		
Ponderação	1	Mau
	2	Insuficiente
	3	Razoável
	4	Bom
	5	Excelente
		Não cumprimento das regras de segurança afetas à aquisição (1 acidente grave ou >2 acidentes/Incidentes ou não conformidades)
		Não cumprimento das regras de segurança (2 acidente/Incidente ou não conformidades)
		Cumprimento das regras de segurança (1 acidente/Incidente ou não conformidades)
		Cumprimento das regras de segurança
		Boa prática na execução das tarefas com cumprimento de excelente das regras e legislação de segurança

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	CADERNO DE ENCARGOS	Página 21
		Data: out./2022

Prazo de Entrega/Execução

<i>Ponderação</i>	<i>Critério de Avaliação</i>		
	1	<i>Mau</i>	<i>Entrega/Execução não efetuada</i>
	2	<i>Insuficiente</i>	<i>Não cumprimento dos prazos de entrega acordado e que originou não conformidades no sistema</i>
	3	<i>Razoável</i>	<i>Não cumprimento do prazo de entrega acordado</i>
	4	<i>Bom</i>	<i>Cumprimento do prazo de entrega acordado</i>
5	<i>Excelente</i>	<i>Entrega/Execução antecipada ao prazo acordado</i>	

Ambiente (quando aplicável)

<i>Ponderação</i>	<i>Critério de Avaliação</i>		
	1	<i>Mau</i>	<i>Não cumprimento dos requisitos legais e/ou contratuais ou ≥ 5 não conformidades</i>
	2	<i>Insuficiente</i>	<i>Não cumprimento dos requisitos legais e/ou contratuais ou ≥ 3 não conformidades</i>
	3	<i>Razoável</i>	<i>Cumprimento dos requisitos legais e/ou contratuais e > 1 e < 3 não conformidades</i>
	4	<i>Bom</i>	<i>Cumprimento dos requisitos legais e/ou contratuais (0 não conformidades)</i>
5	<i>Excelente</i>	<i>Cumprimento dos requisitos legais e/ou contratuais (0 não conformidades e boas práticas)</i>	